

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020 quanto à necessidade de adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAfic, mantido e gerenciado pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO que há vedação expressa quanto à existência de mais de um SIAfic no mesmo ente federativo, nos termos do art. 1º, § 6º, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o prazo para observância das disposições do citado decreto se encerrou em 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o Parecer nº 171/2022 – CJ/TC, PROCESSO Nº: 002333/2022 – TCE/RN, referente à consulta formulada pelo município de Santana dos Matos/RN (em anexo), confirmou a responsabilidade exclusiva do Poder Executivo de cada ente federado pela contratação do sistema único, mas que os entes federativos podem celebrar convênios ou instrumentos congêneres para fins de ratear as despesas concernentes ao SIAFIC.

RESOLVEM, o **MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho-RN, CEP 59.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.525/00001-07, neste ato representado pela sua Prefeita Rossane Marques Lima Patriota, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Camilo Bezerra, 3, Ielmo Marinho-RN, 59490-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.394.859/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente Edival Nunes Cabral, **CELEBRAR** entre si o presente Termo de Cooperação Técnica para adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal de n.º 10.540 de 2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E OBJETIVOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO.

1.1. Adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540 de 2020 e a migração das informações constantes nos bancos de dados da Câmara Municipal relativas aos seguintes módulos estruturantes: sistema integrado de orçamento finanças, contabilidade pública e licitação, compras, contratos e convênios; sistema de recursos humanos e folha de pagamento; sistema patrimonial; sistema de almoxarifado; portal de protocolo; e portal de transparência para o software que é utilizado hodiernamente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1. Aditamento do Contrato Administrativo nº 59/2021.

2.1.1. O contrato de locação de software que está em vigor e foi firmado pelo Município será aditado pelas partes envolvidas, para o fim de abranger o objeto e objetivos deste Termo de Cooperação, conforme previsto na cláusula primeira deste ajuste.

2.1.2. O SIAfic será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, que detém a responsabilidade pela formalização do aditivo contratual previsto na subcláusula anterior, assim como pela

manutenção e atualização do Sistema e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis às partes envolvidas nesse termo.

2.1.3. A Câmara Municipal ficará responsável pelos valores referentes ao Aditivo Contratual, conforme permissão constante no § 3º do art. 1º do Decreto nº 10.540 de 5 de novembro de 2020.

2.1.4. O Poder Executivo Municipal ficará responsável por realizar o pagamento do valor mensal integral do serviço, e a Câmara Municipal deverá reembolsá-lo num prazo máximo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Cooperação terá vigência inicial em 12 de janeiro de 2023, com prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO.

4.1. A extinção do Termo de Cooperação só poderá ocorrer caso ocorra alguma alteração da legislação que o torne impraticável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de cooperação somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo, com a aquiescência de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. As partes signatárias desse termo se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do termo de cooperação técnica e observar os termos constantes na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.

6.2. As partes envolvidas e seus agentes que por ventura derem causa a danos patrimoniais e/ou morais – individuais ou coletivos – responderão administrativa e judicialmente, sem prejuízo das sanções especificadas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.3. As partes se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na LGPD, com o fim de proteger os dados pessoais repassados.

6.4. As partes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente que possa infringir às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, bem como devem adotar as providências previstas no art. 48 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

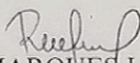
7.1. A publicação de extrato do presente Termo de Cooperação será feita no Diário Oficial do Município, pela Prefeitura Municipal, para que surtam os efeitos legais do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. As partes, de comum acordo, elegem a comarca de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do objeto desse Termo de Cooperação.

E, por estarem, assim, justos e pactuados, firmam o presente termo, que será reproduzido em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2023.



ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita do Município de Ielmo Marinho



EDIVAL NUNES CABRAL
Presidente da Câmara Municipal de Ielmo Marinho